




PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

PROJETO DE LEI Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Legislativo Municipal a celebrar Termo de Cooperação com o Poder Executivo Municipal a fim de permitir a atuação do Dr. Carlos Alberto Savaris, na defesa dos interesses do Município de Salgado Filho nos autos do Mandado de Segurança nº 0000528-85.2022.8.16.0052 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cooperação com o Poder Executivo de Salgado Filho para permitir que o Dr. Carlos Alberto Savaris, Assessor Jurídico da Câmara Municipal, inscrito na OAB/PR 72.198, patrocine a defesa do Município de Salgado Filho nos autos do processo nº 0000528-85.2022.8.16.0052.

Art. 2º A atuação do Dr. Carlos Alberto Savaris está restrita aos autos do processo 0000528-85.2022.8.16.0052 e abrange todos os atos necessários ao andamento processual até o deslinde da causa.

Art. 3º Integra a presente norma, o Termo de Cooperação em anexo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, em 24 de fevereiro de 2023.


VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal



Anexo I

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2023

Dispõe sobre o Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Poder Executivo e o Poder Legislativo de Salgado Filho.

Considerando os termos do Ofício nº 50/2023 encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando os impedimentos concretamente impostos para atuação dos Procuradores Municipais nos autos do processo nº 0000528-85.2022.8.16.0052 na defesa dos interesses do Município de Salgado Filho;

Considerando que a contratação de advogado particular especificamente para atuar nos autos nº 0000528-85.2022.8.16.0052 acarretará custos para os cofres públicos do Município de Salgado Filho;

Considerando que a atuação do Dr. Carlos Alberto Savaris, Assessor Jurídico da Câmara Municipal, nos autos nº 0000528-85.2022.8.16.0052 não trará prejuízos para o Poder Legislativo Municipal,

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.069.945/0001-22, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 605, Centro, CEP 85620-000, neste ato representado pelo Presidente do Legislativo, Sr. HARI OSCAR WEIPPERT, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 896.870.609-30, Portador da Certidão de Identidade sob nº 6147359-9, residente e domiciliado na Endereço: Linha Tuski o **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.205.699/0001-98, com sede na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, Centro, CEP 85620-000, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. VOLMAR DUARTE, portador da Cédula de Identidade sob nº 6.646.599-3, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob nº 020479479-01, residente e domiciliado no Município de Salgado Filho, Estado do Paraná, CEP: 85.620-000, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - É objeto deste Termo de Cooperação a defesa do Município de Salgado Filho nos autos do processo nº 0000528-85.2022.8.16.0052 pelo Assessor Jurídico do Poder Legislativo Municipal.


CLÁUSULA SEGUNDA - A atuação do Assessor Jurídico está adstrita aos autos do processo nº 0000528-85.2022.8.16.0052 e abrange atuação em primeiro,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CNPJ Nº 76.205.699/0001-98

 Rua Francisco Floriano Anater, nº 50, Centro - CEP: 85.620-000 - Salgado Filho - Paraná

 (46) 3564-1202 ou (46) 3564-1203

 prefeitura@salgadofilho.pr.gov.br

 www.salgadofilho.pr.gov.br

"Terra do Vinho do Queijo e do Turismo Rural"

segundo grau e órgãos de sobreposição.

CLÁUSULA TERCEIRA - A atuação do Dr. Carlos Alberto Savaris ocorrerá em horário de expediente do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de necessidade de deslocamento a fim de atender os interesses processuais do Município de Salgado Filho nos autos 0000528-85.2022.8.16.0052, será de responsabilidade do Poder Executivo Municipal o pagamento de eventuais dispêndios financeiros.

Salgado Filho - PR, em 24 de fevereiro de 2023.

VOLMAR DUARTE
Chefe do Poder Executivo

HARI OSCAR WEIPPERT
Presidente do Poder Legislativo